



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 13 de julho de 2012 - Nº 4168

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6649

Republicada com o devido anexo

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS AOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, OU POR OPERAÇÕES CONSORCIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás municipais, para empreendimentos considerados Polos Geradores de Tráfego, em área urbana ou rural, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) analisará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos ou atividades sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária das áreas dos projetos a serem executados, contendo as seguintes informações:

- I. Termo de referência (TR);
- II. Planta de localização do empreendimento;
- III. Relatório explicativo do objetivo e justificativa do empreendimento;
- IV. Caracterização da região, bairro e entorno e as alterações previstas após a execução do projeto, conforme determinado no Termo de Referência;
- V. Cronograma físico-financeiro para execução das obras necessárias.

§ 2º. Somente os empreendimentos que estão de acordo com o Plano Diretor Municipal, principalmente no que se refere ao zoneamento, hierarquização das vias, vagas de estacionamento, carga e descarga e embarque e desembarque serão submetidos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 3º. Para os fins dessa lei, atividades e empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles que seu porte e natureza possam causar impactos ambientais relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento na infraestrutura urbana e viária, bem como a deterioração das condições da qualidade de vida do entorno.

§ 4º. Polos Geradores de Tráfego são os empreendimentos públicos ou privados que atraem ou produzem grande número de viagens, causando impactos na circulação viária em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade de toda a região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

§ 5º. O Estudo de Impacto de Vizinhança não tem como finalidade a concessão de licenças, autorizações ou alvarás, e sim o condicionamento destes ao parecer técnico expedido acerca do estudo apresentado e suas eventuais medidas mitigadoras.

Art. 2º - Consideram-se “empreendimentos geradores de impacto” aqueles que causam:

- I. congestionamentos que provocam o aumento do tempo de deslocamento dos usuários do empreendimento e daqueles que estão de passagem pelas vias de acesso ou adjacentes, além do aumento dos custos operacionais dos veículos utilizados;
- II. deterioração das condições físicas e ambientais da área de influência do polo gerador de tráfego, a partir do aumento dos níveis de poluição, da redução do conforto durante os deslocamentos e do aumento do número de acidentes, comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos;
- III. conflitos entre o tráfego de passagem e o que se destina ao empreendimento e dificuldade de acesso às áreas internas destinadas à circulação e ao estacionamento, com implicações nos padrões de acessibilidade da área de influência imediata do empreendimento;
- IV. quando implantados sobrecarregarão a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente no sistema viário, sistema de drenagem, saneamento básico, consumo de energia elétrica, sistema de telecomunicações;
- V. tenham repercussão ambiental significativa, provocando alterações nos padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança ou na paisagem urbana e patrimônio natural circundante;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

VI. estabeleçam alteração ou modificação na qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades, afetando sua saúde, segurança ou bem estar;

VII. alterem as propriedades químicas, físicas ou biológicas do meio ambiente;

VIII. prejudiquem o patrimônio cultural, artístico, histórico, arqueológico ou antropológico e arquitetônico do Município.

Art. 3º - Os empreendimentos públicos ou privados, abaixo mencionados, serão submetidos ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pelo Poder Público Municipal para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação e/ou funcionamento:

- I.** empreendimentos de impacto urbano ambiental;
- II.** obras de modificação do sistema viário, assim como: viadutos, pontes, vias expressas, vias de tráfego de veículos com duas ou mais faixas de rolamento, túneis, entre outros;
- III.** comércios e serviços classificados no Anexo XIV do PDM com área construída acima de 1.000,00m²;
- IV.** indústrias classificados no Anexo XIV do PDM com área construída acima de 1.000,00m²;
- V.** parcelamento do solo, através de projetos de loteamento e condomínios de lotes;
- VI.** edifício(s) multifamiliar(es) agrupados numa mesma área com número de unidades acima de 32 (trinta e dois);
- VII.** edifício garagem com número de vagas acima de 100 (cem);
- VIII.** unidades de saúde (centros, postos de saúde e hospitais);
- IX.** prestação de serviços de educação com área construída acima de 500,00m²;
- X.** as seguintes atividades consideradas de uso especial:
 - a)** base aérea militar;
 - b)** base de treinamento militar;
 - c)** heliportos ou heliponto;
 - d)** terminal rodoviário de transporte de cargas e/ou passageiros;
 - e)** terminal ferroviário de transporte de cargas e/ou passageiros;

f) terminal aeroviário de transporte de cargas e/ou passageiros;

g) depósito de resíduos;

h) estádio esportivo;

i) praça esportiva;

j) aterro sanitário;

k) usina de reciclagem de resíduo sólido;

l) estação de tratamento de água e esgoto;

m) presídio;

n) parque de exposição;

o) cemitério;

p) torre de rádio base;

q) gasoduto;

r) estação de telefonia fixa e de celular;

s) estações de televisão.

IX. O Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa nem substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), requerido nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O Estudo de Impacto de Vizinhança visa:

- I.** garantir melhor inserção possível do empreendimento proposto na malha viária existente;
- II.** diminuir ao máximo a perturbação do tráfego de passagem em virtude do tráfego gerado pelo empreendimento;
- III.** viabilizar a absorção, internamente à edificação, de toda a demanda por estacionamento gerada pelo empreendimento;
- IV.** assegurar que as operações de carga e descarga ocorram nas áreas internas da edificação, contando, inclusive, com área de manobra para caminhões;
- V.** reservar espaços seguros para circulação e travessia de pedestres;
- VI.** assegurar um número mínimo de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida e motocicletas, cumprindo o disposto no Plano Diretor Municipal no que se refere às normas relativas à acessibilidade determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- VII.** Visa a preservação do meio ambiente garantindo a qualidade de vida do entorno.

Art. 5º - A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é de responsabilidade do proprietário do empreendimento público ou privado.

§ 1º. As metodologias que venham a ser adotadas deverão ser flexíveis para permitir seu ajustamento aos aspectos próprios da realidade da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. Deverão ser entregues ao órgão competente da PMCI três volumes impressos do EIV/RIV e uma cópia em arquivo digital, contendo inclusive todas as pesquisas efetuadas.

§ 3º. No desenvolvimento do texto deverão ser observadas as numerações relativas às tabelas, figuras, mapas e demais dados

que venham a ser acrescentados ao texto, bem como a numeração de páginas.

§ 4º. A pesquisa e utilização, a título de comparação, de empreendimentos já existentes, de uso e porte semelhantes à edificação que se pretende construir, deverão ser discutidos e previamente aprovados pela Comissão Técnica Consultiva (COMTEC).

§ 5º. Os questionários a serem aplicados também serão analisados e aprovados previamente pela Comissão Técnica, que definirá os pontos a serem usados no estudo de impacto visual.

§ 6º. As datas de realização das pesquisas deverão ser informadas à Comissão Técnica, sendo que todos os formulários utilizados nestas, deverão ser entregues juntamente com o Relatório de Impacto de Vizinhança.

§ 7º. Todo o material impresso referente aos volumes a serem entregues à Comissão Técnica deverão ser acondicionados em pasta de arquivo plástico, formato A4, com mola de 2 (dois) anéis redondos.

§ 8º. Os documentos em formato maior que o A4 deverão ser acondicionados em bolsas plásticas marteladas/granitadas, abertas no topo, lado da furação reforçado, antiestáticas e antirreflexo, respeitando-se sempre os padrões da ABNT.

Art. 6º - O EIV deverá ser elaborado pela equipe técnica multidisciplinar habilitada, no exercício legal de sua profissão.

Art. 7º - Para elaboração do EIV, o empreendedor solicitará à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o Termo de Referência (TR).

§ 1º. O TR é a relação dos aspectos relevantes que deverão ser analisados, para identificar os impactos causados pelo empreendimento, bem como propor as medidas mitigadoras.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB) é o órgão competente na PMCI para indicar, por meio do Termo de Referência, quais aspectos relevantes serão estudados para cada caso específico, nos termos do Anexo, contendo as seguintes informações.

§ 3º. A elaboração dos serviços constantes no Termo de Referência deverá ser realizada em regime de estreita colaboração entre a empresa executante e a equipe técnica do contratante e a SEMDURB, com uma permanente troca de informações e conhecimentos.

§ 4º. O Termo de Referência terá validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão.

Art. 8º - O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser analisado, primeiramente, pela SEMDURB, que analisará e elaborará,

no prazo de 6 (seis) meses, um parecer técnico condicionante vinculado que deverá ser cumprido pelo empreendedor.

§ 1º. Na análise do EIV poderá ser solicitada pela SEMDURB a presença de profissionais técnicos especializados em sistema viário, trânsito, transportes, meio ambiente e outros para esclarecimentos.

§ 2º. No caso do EIV não apresentar propostas satisfatórias de minimização dos impactos causados pelo empreendimento, a SEMDURB poderá exigir alterações no projeto que se façam necessárias para a mitigação destes impactos que sejam capazes de reparar, atenuar, controlar ou eliminar os efeitos indesejáveis sobre a circulação viária e para preservação e a proteção do meio natural e artificial.

Art. 9º - As medidas mitigadoras, de modo geral, podem ser enquadradas em duas categorias básicas:

I. Medidas externas ao empreendimento, que compreendem intervenções físicas, como: implantação de novas vias, alargamento de vias existentes, implantação de obras especiais (viadutos, trincheiras, passarelas, rotatórias, etc.), alterações geométricas em vias públicas, sinalização semaforica, tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, gerenciamento do sistema viário e de controle de tráfego da área de influência diretamente impactada, bem como nos serviços e infraestrutura de transporte público, se for o caso;

II. Medidas internas ao empreendimento, que compreendem intervenções para permitir a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna ao empreendimento com o sistema viário lindeiro, redimensionamento e redistribuição de áreas de carga e descarga e docas, redimensionamento e mudanças de localização de áreas de embarque e desembarque de veículos privados, redimensionamento e mudanças de localização de pontos de táxis, acumulação e respectivos bloqueios (cancelas e guaritas), adequação de acessos específicos para veículos de emergência e de serviços, medidas para a garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, sendo observados os parâmetros de projetos pertinentes a cada categoria de empreendimento, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Art. 10 - Os Estudos de Impactos de Vizinhança que resultarem em medidas mitigadoras externas ao empreendimento terão um parecer técnico, no que se refere a essas medidas, elaborado pela SEMDURB e encaminhado ao Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM), juntamente com o Estudo e seu respectivo Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (REIV).

§ 1º. A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é de responsabilidade do proprietário do empreendimento público ou privado.

§ 2º. A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança ao CPDM será feita pelo empreendedor, com a utilização de equipamentos audiovisuais (data show).

§ 3º. A apresentação deverá ter abordagem técnica, com a participação dos profissionais que elaboraram o Estudo.

§ 4º. A SEMDURB deverá apresentar seu parecer técnico ao CPDM, justificando-o.

§ 5º. O CPDM deverá se manifestar em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança podendo propor outras alterações além daquelas apresentadas no Estudo e no parecer da SEMDURB.

§ 6º. O CPDM deverá elaborar um parecer técnico condicionante vinculado que deverá ser cumprido pelo empreendedor.

§ 7º. O CPDM, após análise do EIV, do parecer técnico elaborado pela comissão técnica e após Audiência Pública, quando solicitada, emitirá um relatório que terá caráter deliberativo no processo de concessão da licença, autorizações e alvarás pelo Poder Executivo Municipal.

I. Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta ou mais cidadãos, o CPDM promoverá a realização de Audiência Pública.

II. A divulgação da Audiência Pública de que trata o “caput” deste artigo será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, divulgação no site oficial e em jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização.

III. Na Audiência Pública deverá ser facilitada a compreensão do estudo a ser apresentado, por meio de linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento das vantagens e desvantagens, bem como, as consequências da implantação do empreendimento.

IV. Os estudos deverão permanecer à disposição da população, em local de acesso público, durante 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de Audiência Pública.

§ 8º. Os estudos mencionados no “caput” deste artigo serão publicados no site a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 11 - O Poder Executivo e o empreendedor deverão formalizar a definição das medidas mitigadoras mediante o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos termos do artigo 372 e 375 da Lei n.º 5890/2006 (Plano Diretor Municipal), redigido pela SEMDURB ou pelo CPDM, quando for o caso, sendo celebrado junto ao Ministério Público.

I. Execução de obras de melhorias na infraestrutura urbana em relação à rede física, ficando o empreendedor obrigado a executá-las ou depositar a quantia equivalente à execução delas no Fundo do Plano Diretor Municipal - FUNPLADIM, como:

a) ampliação de redes de água, gás, rede pluvial, esgoto sanitário, eletricidade, iluminação pública;

b) área de terreno ou edificada para instalação de equipamentos comunitários em proporção compatível com as demandas geradas pelo empreendimento, como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;

c) ampliação e adequação da estrutura viária, sinalização e mobiliário, como: faixas de desaceleração, faixas de pedestres, paradas de transporte público, semáforos e placas de trânsito.

II. Proteção acústica mediante uso de filtros e outros procedimentos que minimizem ou eliminem incômodos gerados pelas atividades a serem desenvolvidas, conforme legislação vigente;

III. Recuperação ambiental da área e preservação dos elementos naturais considerados de interesse paisagístico;

IV. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos considerados de interesse histórico, artístico ou cultural;

V. Criação de cotas de emprego e cursos de capacitação profissional;

VI. Criação de habitações de interesse social e;

VII. Construção de equipamentos comunitários, a serem definidos pela COMTEC.

Art. 12 - A Licença de Construção será protocolada mediante aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 1º. O pedido de Licença de Construção do objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser protocolado contendo em anexo a cópia do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para que o Licenciamento de Obras analise o projeto de acordo com o determinado no Termo assinado.

§ 2º. Caso o requerente protocole um pedido de Licença de Construção que contrarie o determinado no EIV no que se refere às medidas mitigadoras internas ao empreendimento, ou que durante a tramitação do processo altere o projeto de modo que passe a contrariar o Estudo e o Termo de Ajuste de Conduta, o Licenciamento de Obras deverá notificar o empreendedor para que protocole o novo Estudo.

Art. 13 - A emissão do “Habite-se” do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ficará atrelado ao cumprimento de todas as exigências determinadas no TAC.

Art. 14 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

- ANEXO -**Termo de Referência (TR) para
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)****1. Identificação do empreendimento:**

1.1 - Contexto do projeto:

1.2 - Identificação do empreendedor:

- a) Nome;
- b) Razão social;
- c) Endereço para correspondência, endereço eletrônico, telefone e fax do responsável pelo empreendimento;
- d) Inscrição Estadual e CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

1.3 - Informações gerais do empreendimento:

- a) Nome do empreendimento;
 - b) Endereço;
 - c) Inscrição Imobiliária;
 - d) Registro atualizado do imóvel;
 - e) Área total do terreno;
 - f) Cópia do Espelho da Consulta Prévia, ou Diretrizes Urbanísticas emitida pela SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - g) Objetivo do empreendimento;
 - h) Planta de Situação e localização do empreendimento em escala (mínima) de 1:500, contemplando as principais vias de acesso/saída do empreendimento;
 - i) Valor de mercado do terreno*;
 - j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- * Somente quando solicitado pela PMCI

1.4 - Descrição do empreendimento:

- a) Área de construção;
- b) Área computável;
- c) Coeficiente de aproveitamento (CA);
- d) Número de unidades previstas, caracterizando seu uso;
- e) Número de vagas de estacionamento previstas, incluindo vagas especiais para pessoas com deficiência, carga e descarga, e embarque e desembarque;
- f) Número de pavimentos com descrição de usos e compartimentos;
- g) Corte esquemático do empreendimento;
- h) Previsão de dias e horários de funcionamento, quando não residencial;
- i) Estimativa da população fixa e flutuante que irá utilizar o empreendimento;
- j) Volumetria;
- l) Materiais a serem utilizados.

1.5 - Identificação da Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança:

- a) Descrição da Equipe Técnica;
- b) Coordenador Geral da Equipe Técnica;
- c) Endereço, telefone, fax e endereço eletrônico;
- d) Registro de todos os componentes da Equipe Técnica no Órgão Fiscalizador da Profissão;
- e) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os componentes da Equipe Técnica.

2. Área de influência direta do empreendimento (AID):

Mapa indicando os limites da vizinhança a ser afetada,

direta ou indiretamente, pelos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, definida pela Comissão Técnica Consultiva - COMTEC (entende-se por população afetada os moradores das residências e usuários da região localizada no mínimo a 200 metros de raio contados a partir dos limites do empreendimento.

Na Área de Influência Direta deverão ser indicados em mapa as áreas de interesse social, ambiental e ecológica, existência de equipamentos urbanos públicos/privados de educação, saúde e lazer tais como creches, estabelecimento de ensino, templo religioso, postos de abastecimento de veículos e depósito de GLP, hospitais, asilos, centros de encontros comunitários, parques, praças, unidades de lazer, centros culturais, existência de prédios e/ou monumentos históricos, monumentos artísticos, unidades de conservação, aeroportos, helipontos / heliportos, terminais rodoviários, equipamentos de infraestrutura urbana públicos/privados de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, linhas de transmissão elétrica, ERBs (estações de radio-base), linhas de telecomunicações de dados e a identificação de atividades não permitidas na zona onde se localiza o empreendimento.

3. Caracterização do empreendimento:

- a) Fases de planejamento, implantação, operação e desativação do empreendimento;
- b) Etapas de expansão, com informações detalhadas nos horizontes de curto, médio e longo prazo;
- c) Tecnologias de construção;
- d) Gestão do empreendimento;
- e) Mobilização de mão-de-obra nas diversas etapas de implantação do empreendimento;
- f) Logística de transporte e abastecimento nas diversas etapas de implantação do empreendimento;
- g) Logística de transporte e abastecimento na fase de funcionamento do empreendimento;
- h) Logística de funcionamento do empreendimento;
- i) Alternativas locais.

3.1 - Informações gerais:

Tipo de atividades a serem desenvolvidas (principais e secundárias), público alvo, faixa de renda, faixa etária, área de abrangência (local, municipal, etc), projetos relacionados ao empreendimento, porte do empreendimento.

3.2 - Justificativa:

Importância no contexto socioeconômico do Município em relação à agregação de valor do espaço urbano e à qualidade ambiental. Relação/compatibilização do empreendimento com planos, programas e projetos de entidades governamentais, não governamentais e da iniciativa privada.

4. Estudos de uso e ocupação do solo na área de influência do empreendimento:

4.1 - Do uso e ocupação do solo:

- a) Da qualidade das vias de circulação de pedestres, pontos críticos de conflito entre pedestres e veículos;
- b) Caracterização e mapeamento das atividades quanto ao uso, porte e potencial de impacto*;
- c) Caracterização social, ambiental, econômica e cultural da vizinhança afetada, indicando as variáveis que podem sofrer efeitos significativos relacionados ao empreendimento em todas as suas fases*;
- d) Pesquisa na Área de Influência Direta - AID, procurando identificar as características do local e aspectos sócio/culturais*;

* Somente quando solicitado pela PMCI.

4.2 - Da vivência e apropriações nos espaços:

- a) Avaliar a circulação de pedestres;
- b) Pontos de concentrações de pedestres;
- c) Presença de comércio informal*;
- d) Linhas de interesse de desenvolvimento*;
- e) Equipamentos geradores de circulação de pedestres*;
- f) Manifestações culturais*;
- g) Atividades econômicas desenvolvidas nos espaços públicos*;

* Somente quando solicitado pela PMCI.

4.3 - Localização geográfica:

Planta de localização georreferenciada do empreendimento em escala adequada, espacializando a sua posição em relação ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, indicando os principais eixos de acesso ao mesmo, a posição em relação à bacia hidrográfica (indicando a linha do leito maior dos cursos d'água e as áreas úmidas em geral).

4.4 - Estudos sobre a paisagem:

Os estudos sobre a paisagem compreendem: a caracterização da topografia da região; caracterização da paisagem construída e sua inserção no meio natural; caracterização dos espaços públicos, ou de uso público, fluxos de pessoas e veículos ali presentes e suas interfaces com a paisagem natural/construída. Determinação de pontos/eixos relativos à composição de cenas visuais, internas e externas, considerando o perímetro delimitado pela AID (Área Influência Direta) e a inter-relação deste com seu entorno, abrangendo uma escala de proximidade que vai da área em estudo a escalas sucessivas até o limite da unidade geográfica delimitada por elementos naturais. As cenas deverão ser elaboradas considerando a altura média definida em estudos de antropometria do brasileiro.

Os estudos sobre a paisagem deverão compreender:

- a) Breve caracterização e análise do conjunto edificado e da paisagem constituída por este no perímetro da AID;
- b) Breve caracterização e análise da geomorfologia e dos elementos naturais componentes da paisagem dentro da AID*;
- c) Elaboração de cenas visuais internas e externas, com a inserção do empreendimento; abrangendo diversas escalas de proximidade, desde a AID até o limite da unidade geográfica identificada na prévia caracterização*.

* Somente quando solicitado pela PMCI.

4.5 - Estudos do sombreamento no entorno do empreendimento: considerando o espectro anual de solstícios e equinócio:

- a) Elaboração de gráficos de insolação*;
- b) Estudo de sombreamento sobre o entorno*.

* Somente quando solicitado pela PMCI.

5. Da infra-estrutura existente na AID do empreendimento:

5.1 - Sistema viário e de transporte na área de influência direta do empreendimento:

a) Caracterização física e operacional das vias de acesso à região e ao terreno, compreendendo a marcação dos pontos de parada de transporte coletivo e ponto de táxi, localização de áreas de estacionamento, marcação dos acessos de veículos, localização das áreas de carga e descarga de mercadorias e valores, marcação da localização dos telefones públicos, hidrantes, caixas eletrônicos de bancos, bancas de revistas, arborização pública, gestão de tráfego, sinalização e outros;

b) Análise da capacidade viária e determinação do nível de serviço atual;

c) Determinação do tráfego gerado segundo a distribuição modal, e definição do nível de serviço futuro;

d) Dimensionamento e localização de áreas de estacionamento no empreendimento que deverão atender às características específicas da população fixa e flutuante;

e) Determinação da área de embarque e desembarque de usuários do empreendimento;

f) Determinação das áreas para operações de carga e descarga de mercadorias no empreendimento;

g) Dimensionamento da área de acumulação necessária para os veículos que acessam o empreendimento de acordo com o tipo de controle de acesso a ser utilizado pelo mesmo;

h) Determinação das linhas de fluxo de pedestres;

i) Avaliação da necessidade e elaboração de alterações geométricas, de circulação e sinalização viária;

j) Avaliação das repercussões sobre as operações de transporte coletivo e táxi;

k) Avaliação da circulação de pedestres no entorno imediato do empreendimento.

5.2 - Da infraestrutura básica, com demonstração física da rede na AID:

a) Abastecimento de água;

b) Fornecimento de energia elétrica;

c) Redes de telecomunicações e fornecimento de dados;

d) Esgotamento sanitário;

e) Drenagem de águas pluviais;

f) Abastecimento de gás;

g) Gerenciamento de resíduos sólidos*.

* Somente quando solicitado pela PMCI.

6. Análise dos impactos sobre a vizinhança:

Analisar os “efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades”, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

a) congestionamentos que provocam o aumento do tempo de deslocamento dos usuários do empreendimento e daqueles que estão de passagem pelas vias de acesso ou adjacentes, além do aumento dos custos operacionais dos veículos utilizados;

b) deterioração das condições físicas e ambientais da área de influência do pólo gerador de tráfego, a partir do aumento dos níveis de poluição, da redução do conforto durante os deslocamentos e do aumento do número de acidentes, comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos;

c) conflitos entre o tráfego de passagem e o que se destina ao empreendimento e dificuldade de acesso às áreas internas destinadas à circulação e ao estacionamento, com implicações nos padrões de acessibilidade da área de influência imediata do empreendimento;

d) influência sobre as atividades econômicas locais;

e) influência sobre as atividades sociais e culturais locais;

f) impactos sobre a saúde e o bem estar da vizinhança, advindos de emissões atmosféricas, líquidas e de ruídos, em todas as fases do empreendimento;

g) impactos socioambientais possíveis com a desativação ou não funcionamento do empreendimento conforme previsto.

7. Empreendimentos similares em outras localidades (Estudo de Caso).*

* Somente quando solicitado pela PMCI.

8. Conclusão e recomendações:

8.1 - Conclusão sobre a realização do empreendimento:

A partir da análise dos impactos de vizinhança, poderão ser feitas as recomendações necessárias, as quais, em caso de decisão sobre o empreendimento, deverão obedecer ao seguinte roteiro:

8.1.1 - Medidas mitigadoras dos impactos de vizinhança negativos (em caso de recomendação a favor do empreendimento):

Medidas capazes de minimizar os impactos de vizinhança negativos identificados e analisados. Indicar a fase do empreendimento em que as medidas devem ser adotadas, o fator socioambiental a que se relaciona, o prazo de permanência de sua aplicação, a responsabilidade de sua aplicação (órgão, entidade, empresa).

8.1.2 - Medidas otimizadoras dos impactos de vizinhanças positivos (em caso de recomendação a favor do empreendimento):

Medidas capazes de tornar mais eficazes, maiores, melhores ou mais eficientes os impactos de vizinhança positivos identificados e analisados.

8.1.3 - Medidas compensatórias (contrapartida: em caso de recomendação a favor do empreendimento):

Condições ou contrapartidas para a realização e o funcionamento do empreendimento/atividade.

A contrapartida deve se relacionar ao impacto que o empreendimento exercerá:

a) Sobre o mercado de trabalho: podem ser exigidas unidades de trabalho dentro do empreendimento, ou iniciativas de recolocação profissional para os segmentos ou grupos afetados;

b) Sobre a infraestrutura viária: podem ser exigidos investimentos em sinalização, transportes coletivos, mobiliário urbano, entre outros;

c) Adensamento populacional: pode ser exigido o aumento de áreas verdes e de equipamentos comunitários, como escolas, creches, entre outros;

8.1.4 - Plano de acompanhamento e monitoramento dos impactos de vizinhança:

Apresentar plano de acompanhamento das medidas a serem adotadas, indicando, no mínimo, os parâmetros e métodos para avaliação e sua justificativa; a periodicidade das amostragens para cada parâmetro, os organismos responsáveis pela efetivação de cada ação ou atividade do plano.

Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)

O Relatório de Impacto de Vizinhança, obrigatoriamente, deverá contemplar as seguintes exigências:

1 - Identificação do empreendimento:

1.1 - Dados gerais:

- a) Nome;
- b) Razão Social;
- c) Endereço;
- d) CNPJ;

1.2 - Informações gerais:

Tipo de atividades a serem desenvolvidas (principais e secundárias), projetos relacionados ao empreendimento, porte do empreendimento, origem (nacionalidade, região do país ou Estado) das tecnologias empregadas.

1.3 - Objetivos do empreendimento.

1.4 - Localização geográfica e acessos gerais:

Local georreferenciado proposto para o empreendimento,

com mapa ou croquis em escala adequada, incluindo as vias de acesso, a posição em relação à bacia hidrográfica (indicando a linha do leito maior dos cursos d'água e as áreas úmidas em geral).

1.5 - Área, dimensões e volumetria do empreendimento.

1.6 - Mapeamento e capacidade de atendimento das redes de água pluvial, esgoto e energia.

1.7 - Sistema viário existente e capacidade de absorção da demanda gerada pelo empreendimento.

1.8 - Capacidade do transporte público de absorver o aumento da demanda.

1.9 - Empreendimentos similares em outras localidades*

* Somente quando solicitado pela PMCI.

2. Área de influência:

a) Limites da vizinhança a ser afetada, direta ou indiretamente, pelos impactos e levantamento das ocupações no perímetro da área de influência;

b) Identificação dos limítrofes da área de influência;

c) Mapa, indicando pontos de interesse com áreas de importância social, ambiental e ecológica, como creches, escolas, hospitais, asilos, centros de encontros comunitários, parques, praças, unidades de lazer, centros culturais, prédios e/ou monumentos históricos, monumentos artísticos, vias, unidades de conservação, aeroportos, terminais rodoviários, linhas de transmissão elétrica, "shoppings", postos de gasolina entre outros pontos.

3. Impactos ambientais prováveis:

a) Produção e nível de ruído, calor ou vibração;

b) Produção e volume de partículas em suspensão e gases gerados pelo empreendimento;

c) Produção e destino final do lixo gerado pelo empreendimento;

d) Desmatamentos necessários e formas de recuperação da área degradada;

e) Contaminação de água e solo

4. Medidas mitigadoras:

a) Medidas mitigadoras dos impactos de vizinhança negativos;

b) Medidas otimizadoras dos impactos de vizinhança positivos.

5. Medidas compensatórias:

Condições ou contrapartidas para o funcionamento do empreendimento/atividade.

A contrapartida deve se relacionar ao impacto que o empreendimento exercerá:

a) Sobre o mercado de trabalho: podem se exigir unidades de trabalho dentro do empreendimento, ou iniciativas de recolocação profissional para os segmentos ou grupos afetados;

b) Sobre a infra-estrutura viária: podem ser exigidos investimentos em sinalização, transportes coletivos, mobiliário e equipamento urbano, entre outros;

c) Adensamento populacional: pode ser exigido o aumento de áreas verdes e de equipamentos comunitários, como escolas, creches, unidades de saúde, segurança, social, educação e lazer, entre outros.

DECRETO Nº 23.135**HOMOLOGA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a relação em anexo dos servidores efetivos aprovados no ESTÁGIO PROBATÓRIO, para efeito de estabilidade no serviço público municipal, admitidos nas respectivas datas, avaliados pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho, designada conforme Portaria nº 816/2010, de 12/11/2010, com base no Regulamento de que trata o Decreto nº 21.496, de 27/12/2010, e nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, no seu Art. 6º.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 23.135, DE 06/07/2012.

CODIGO	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	ADMISSAO
31989	ALYSSON CARLOS DA SILVA	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCACAO	23/03/09
31952	ANDRESSA BACHETI TOME	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31313	CAROLINA GUIMARAES PIASSI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31347	CHRISTIANO DE SOUZA PINTO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31954	CLAUDIA GONCALVES COSTA	SEME	AJUDANTE GERAL	03/04/09
31319	DEBORA DA SILVA PIMENTEL	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	06/02/09
31407	ELIA MARA PESSINI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	16/02/09
31874	ERIKA DE LACERDA FLORINDO	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	25/03/09
31362	FABIANA FERREIRA PEREATO FERNANDES	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA D-V	06/02/09
31875	FATIMA BUZZATTO MOURA	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	24/03/09
31375	FLAVIA SABINO DIAS MARTINI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31962	GILBERTO CAETANO LADEIRA	SEME	AJUDANTE GERAL	25/03/09
31305	GLEICEANE NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA A-V	04/02/09
31965	ILZA MARA DA SILVA LEITE	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31329	KARINA FERREIRA DALFIOR SORTI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31972	MARIA ELIZA NEVES AMBROSIO	SEME	AJUDANTE GERAL	25/03/09
31366	MARIO LUIZ BAZILIO	SEME	VIGIA	04/02/09
31371	MOISES DE SOUZA SANTANA	SEME	VIGIA	04/02/09
32002	NORMA ALVES FERREIRA	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	24/03/09

31978	ROSANGELA NUNES MACHADO	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31981	SANDRA LUCIA CLEMENTE DE OLIVEIRA COSTA	SEME	AJUDANTE GERAL	03/04/09
31348	SERGIO MARCOS MOTE DE SOUZA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31308	VALDETE PASSONI DE OLIVEIRA BARROS	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA A-V	04/02/09
31884	VALESCA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	23/03/09
29368	SILVIANE RIBEIRO DE MORAES	SEMMA	AGRONOMO	27/05/08
31311	ADILSA NOBRE GAROFOLO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31374	ALEXANDER DA SILVA VIANNA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31859	ALICEANE BILO GOMES	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	24/03/09
31860	ANA PAULA GUILHERME SILVA	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	30/03/09
31358	ANAREMYR SANT ANNA BARBOSA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31684	ANDRICELIA MATTEINI DOS ANJOS	SEME	SECRETARIO ESCOLAR	20/03/09
31364	AUREA REGINA LEGORA DE OLIVEIRA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA D-V	09/02/09
31953	CARLA CORREA PONTES DA SILVA	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31339	CELSON BRAZ KERSUL CALIXTO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31892	CLAUDIA FORTUNATO MARTINS CAMPOS	SEME	AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	25/03/09
32006	DALVA PONCIO SOARES	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	24/03/09
31893	DEBORA SANTOS GOMES CAMPOS	SEME	AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	23/03/09
31321	DEVANAGH MORAES MORENO ROSA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31325	DEYZIDE MARIA DE SOUZA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31359	DIEGO DE PINHO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31326	EDINEIA COSTA FONTANA SEDANO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31323	EDNA MARIA CALIARI GAUDENCIO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31340	EDSON DE PAULA PIRES	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31957	EDUARDO GABRIELLI DOS SANTOS	SEME	AJUDANTE GERAL	27/03/09
31873	ELAYNE KEYLAN ALVES DE OLIVEIRA	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	24/03/09
31324	ELIS REGINA PAZINI BAPTISTA CARNEIRO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
32007	ELIZABETH RIBEIRO	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	24/03/09
31984	ELLANE DA SILVA NOGUEIRA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	10/03/09
31960	EUZILENE SOARES ROCHA DA SILVA	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31361	GERALDO LUIZ PACHECO JUNIOR	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-IV	09/02/09
31963	HELEN GONCALVES VIEIRA	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31349	HUMBERTO MATTEINI PEREIRA DE OLIVEIRA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31964	IGNEZ JACOMELI DIAS	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31967	IZABEL CRISTINA LAURINDO DA SILVA	SEME	AJUDANTE GERAL	03/04/09
31333	JACQUELINE DOS SANTOS NUNES MAZOLLI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-IV	06/02/09
31336	JOSANE LINS PAULO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31353	JULIANA DE SA DIAS LOPES	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31376	KARINA ALMEIDA COSTA REIS	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09

31968	KEILA DE ALMEIDA DO VALLE	SEME	AJUDANTE GERAL	01/04/09
32603	LINDINALVA DIAS FEU	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-IV	29/05/09
31970	LUCIANA DE SOUZA SILVA	SEME	AJUDANTE GERAL	25/03/09
31879	LUCIENE CARVALHO SILVA RODRIGUES	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	24/03/09
31971	MARGARETH MARTINS GERALDO DA SILVA	SEME	AJUDANTE GERAL	30/03/09
32008	MARIA ALDA CARVALHO DO NASCIMENTO	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	24/03/09
31470	MARIA DAS GRACAS DA SILVA DE TEREZA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA D-V	06/03/09
31379	MARIA DILEIA FERNANDES VEREDIANO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31973	MARIA JOSE BERTINE	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
32608	MARIA LUCIANA ALVES	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	29/05/09
31974	MARIA ORLINDA LEMOS MARTINS	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31351	MARIANA ALVES DA SILVA CELESTINO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31471	MARINES FERREIRA GOMES MACHADO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	06/03/09
31975	MARTA DIAS LUCIANO DA SILVA	SEME	AJUDANTE GERAL	30/03/09
31976	MAYCON GOMES DOS SANTOS	SEME	AJUDANTE GERAL	25/03/09
31381	MIRIELLI MENDONCA FEU	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA D-V	06/02/09
31977	NELI DE BACKER DOMINGOS	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31356	PATRICK GARCIA TALYULI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31344	POLIANA DOS SANTOS BITTENCOURT RODRIGUES	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-IV	04/02/09
31337	ROSANGELA DE CARVALHO PAIVA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
32402	ROSEMARY DE ALMEIDA BORTOLOTTI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	22/04/09
31979	ROSENI DE SOUZA PEREIRA	SEME	AJUDANTE GERAL	24/03/09
31881	ROSIMERI GRILLO SIMOES	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	23/03/09
31980	ROSINEI REGINA COSTALONGA DA SILVA	SEME	AJUDANTE GERAL	30/03/09
32009	SEBASTIANA DA CONCEICAO VOLPASSO CRESCEN	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	24/03/09
31348	SERGIO MARCOS MOTE DE SOUZA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
32214	SHIRLEY MAXIMA SAMPAIO CASTRO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	13/04/09
31317	SIMONE VENTURA DOS SANTOS	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
31350	STEFANI BRAGA DA FONSECA MARABOTI	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31439	SUELI MARIA DA SILVA CORREIA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-V	09/02/09
32010	TAIS PATUSSI PIZETA	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	24/03/09
32011	TANIA MARA NEVES BATISTA SILVEIRA	SEME	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	02/04/09
31882	TANIA MARIA BAHIANSE REBOUCAS	SEME	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	24/03/09
31318	VANESSA DOS SANTOS MARINO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA B-IV	09/02/09
31345	VICTOR MARTINS DO AMPARO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31360	VIVIANE FABRES FONTES	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31342	WANDERSON VIANA COSTA	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA C-V	04/02/09
31895	WENDES AXIS CORDEIRO	SEME	AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	01/04/09

31985	ZILDA GOMES PINHEIRO	SEME	PROFESSORDA EDUCAÇÃO BÁSICA D-V	23/03/09
32005	THAIS CRISTINA ALVES GUERRA	SEMDES	NUTRICIONISTA	25/03/09

DECRETO Nº 23.138

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 041**, de 17 de maio de 2012, e **042/2012**, de 21 de junho de 2012, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 041/2012

A PRESIDENTE DO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 17 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Escolha dos (as) Conselheiros (as) para composição da Comissão Organizadora com objetivo de definir as diretrizes e procedimento para o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2012/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, sendo:

Claudineia Soares Debona José Rogério Machado Etelvina Luciano Zanol Edinete Modesto Fraga Mendes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de maio de 2012.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

RESOLUÇÃO Nº 042/2012

A **PRESIDENTE DO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONSEMCA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com a deliberação, com ressalva, na reunião ordinária do dia 21 de junho de 2012.

Considerando as prestações das contas realizadas no período de Janeiro a Dezembro de 2011, com investimentos de recursos no valor de R\$ 198.525,03 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco mil e três centavos) dos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassados pela Petrobras Distribuidora S.A., após análise final, conclui que o recurso foi aplicado nas atividades do Projeto Nossa Criança, muito embora tivesse havido dificuldade por parte da Instituição de acolher as orientações do Plenário e de executar algumas ações sem prévia consulta e autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta do Termo de Compromisso 4600113463, recurso repassado pela Distribuidora Petrobrás S.A., no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Concluindo que foram investidos R\$ 198.525,03 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco mil e três centavos) nas atividades do Projeto Nossa Criança, no período de janeiro a dezembro de 2011, sendo devolvido a saldo, no valor de R\$ 1.474,97 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim dia 21 de junho de 2012.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 23.139

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 20.003, DE 09 DE JULHO DE 2009, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Alínea “c” do Inciso I do Decreto nº 20.003, de 09 de julho de 2009, alterada pelos Decretos nºs 20.926, de 08 de junho de 2010, 21.055, de 19 de julho de 2010, 21.329, de 25 de outubro

de 2010, e 21.725, de 28 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Do Poder Público:

(...)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Terezinha de Jesus Victorio da Silva

Suplente: Felipe Dillen”

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.145

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-11622/2012, 2-11623/2012, 2-11626/2012, 2-12031/2012, 2-12331/2012, 2-12520/2012, 2-12521/2012, 2-12687/2012 e 2-12688/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nº	Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto nº
1	IRIS MARIA DE SALLES BAPTISTA SOARES	PEB-B I	EMEB Rev. Jader Gomes Coelho	25h/s	02/04/12	22.732/12
2	CARLA APARECIDA TOSTA CANZIAN	PEB-C IV	AABB Comunidade	25h/s	13/02/12	22.721/12
3	ZILDA MARIA DE VARGAS DALVI	PEB-E IV	EMEB Maria Siloti	25h/s	19/04/12	22.638/12
4	FERNANDA DOS SANTOS MESSIAS	PEB-B IV	EMEB Waldir Furtado Amorim	25h/s	12/03/12	22.682/12
5	ELIAS MOULAIS	PEB-D IV	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	25h/s	05/07/12	22.705/12
6	MÔNICA TAVARES GALDINO DA SILVA	PEB-B IV	EMEB Rev. Jader Gomes Coelho	25h/s	26/06/12	22.705/12
7	ANDRESSA DE JESUS CARVALHO	PEB-D IV	EMEB Prof. Valdy Freitas	40h/s	28/02/12	22.670/12
8	GIRLANE LIMA CRICCO MANGUINHOS	PEB-C IV	EMEB prof. Deusdedit Baptista	12h/s	19/06/12	22.989/12

9	ADRIANA SCHEIDEGGER BRASILEIRO BELMOCK	PEB-B I	EMEB Oswaldo Machado	25h/s	05/07/12	22.682/12
10	LUCÍLIA MONTEIRO LOUZADA	PEB-B II	EMEB Pe. Gino Zatelli	25h/s	02/07/12	22.721/12
11	NORMA MENDES WANIS	PEB-B I	EMEB Mário Augusto Rocha	25 h/s	13/04/12	22.992/12 (Rescisão de DT)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.146

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-12029/2012, 2-12682/2012 e 2-12917/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 07 (sete) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

N.	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	ANGELIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Saturnino Rangel Mauro	25 h/s	02/07/12	31/12/12
2	VIVIANE RIBEIRO NOBRE	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB José Peixoto	25 h/s	26/06/12	31/12/12
3	INGRID MADEIRA VIEIRA	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Dolorez Gonzalez Villa	25h/s	03/07/12	05/07/12
4	SUELLEN GOMES DOS SANTOS	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Alair Turbay Baião	25 h/s	02/07/12	31/12/12
5	PATRICIA FREITAS CORREIA	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Monteiro Lobato	25h/s	21/06/12	02/07/12
6	KELLEN MOREIRA DOS SANTOS	PEB-C IV	Geografia	EMEB Anacleto Ramos	30h/s	06/07/12	31/12/12
7	ROSINEA MARIA SANTOS GOMES	PEB-D IV	Pedagogia	SEME/SEB	25h/s	23/04/12	31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.147

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-12328/2012 e 2-12881/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
22.670/12 (Prorrogado pelo 22.990/12)	ANDRÉA SANTANA	PEB-B I	25 h/s	EMEB Zilma Coelho Pinto	01/07 a 31/12/12
22.732/12	BETÂNIA SAMPAIO GONÇALVES	PEB-B I	25 h/s	EMEB Maria Tereza Brandão de Mello	20/06 a 15/09/12
22.934/12 (Prorrogado pelo 22.990/12)	LAÍS PACHECO FLÓRIO MARTINS	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Maria Siloti	27/06 a 09/07/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.148

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-11624/2012, 2-11625/2012, 2-12027/2012, 2-12329/2012, 2-12519/2012 e 2-12524/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	Decreto nº	A partir de:
SIMONE DANSI ALTOÉ FROSSARD	Carga Horária: 12h/s	Carga Horária: 37h/s	22.670/12	13/06 a 31/12/12
-----	Nome: Soniele Machado Vidal	Nome: Soniele Conceição da Silva	22.901/12	09/04 a 31/12/12

MONIQUE DA SILVA	Carga Horária: 40h/s	Carga Horária: 25h/s	22.989/12	12/06 a 31/12/12
GLEICE DE SOUZA PINTO SANTOS	A partir de: 05/03/12	A partir de: 02/03/12	22.704/12 (Rescisão de DT)	-----
EDINARDO DA SILVA SOUZA	Carga horária: 08h/s	Carga Horária: 12h/s	22.682/12 (Retificado pelo 22.872/12)	23/02 a 29/02/12
	Carga Horária: 12h/s	Carga Horária: 29h/s		01/03 a 02/04/12
	Carga Horária: 29h/s	Carga Horária: 45h/s		03/04 a 31/12/12
ÉDIPO FLAUSINO	Carga Horária: 27h/s	Carga Horária: 40h/s	22.682/12	02/07 a 31/12/12
ELISÂNGELA SANTOS DE PAULA	Carga Horária: 29h/s	Carga Horária: 40h/s	22.670/12 (Retificado pelo 22.706/12 e 22.872/12)	02/07 a 31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.149

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-12537/2012 e 2-12918/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação das servidoras municipais abaixo mencionadas, para o exercício do cargo de **Gestor** das respectivas Unidades de Ensino do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEME, constantes do Decreto nº 22.503/12, nos períodos citados, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida em conformidade com a Lei nº 6.095/08.

Gestor	Unidade de Ensino	Onde se lê:	Leia-se:	Período
		Categoria	Categoria	
MARLETE OLIOSI MOTTÉ	EMEB Monteiro Lobato	3ª	2ª	18/06 a 31/12/12
TÂNIA MARA LOPES WANDERMUREM	EMEB Olga Dias da Costa Mendes	4ª	3ª	14/03 a 31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **EDSON MORENO CONCHILHERI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 035/2012, 06/07/2012	COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DO ESPÍRITO SANTO – COOPTRAES	Parceria entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE visando a organização da classe dos Agricultores Assentados, Prestação de Assistência Técnica e Capacitação da agricultura familiar apresentada pela CONVENENTE, garantindo manter o homem do campo em suas propriedades com melhores condições de vida, evitando o êxodo rural.	10.667/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 620/2012

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores municipais abaixo relacionados para as Secretarias mencionadas, a partir das respectivas datas.

SERVIDOR	SECRETARIA ORIGEM	SECRETARIA DESTINO	A PARTIR DE	SEQ. Nº
ALTAIR RODRIGUES MADEIRA	SEMDEC	SEMASI	27/06/2012	2 - 11.803/2012
CARLOS HENRIQUE ZAMPIROLI DE AVELAR	SEMDEC	SEMUS	27/06/2012	2 - 11.803/2012
CARLOS JOSÉ DA SILVA OSVALDA	SEMDEC	SEMASI	27/06/2012	2 - 11.803/2012
TALIA FERREIRA GUERRA	SEM CULT	SEMASI	10/05/2012	2 - 12.600/2012
MARIA DAS GRAÇAS MELO MANCINI	SEMUS	SEMASI	13/06/2012	2 - 12.558/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 624/2012**DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 21.058/2012 e no Sequencial n.º 2 - 12.283/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **NORA NEY DE ASSIS VENTURA**, exercendo o cargo em comissão de Gerente do Centro Municipal de Saúde “Bolívar de Abreu”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2011/2012, a partir de 02 de julho de 2012, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **ARETHA MARTINS COLLE**, Enfermeiro, lotada na SEMUS, para responder pelo cargo mencionado, no período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei n.º 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 625/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 23.989/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **MARIO SILVA DE ASSIS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2012, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 626/2012**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto n.º 19.193, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de acompanhamento à elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será composta pelos seguintes servidores:

- Nilcéia Maria Pizza
- Eliane Filomena Leal Sant'Ana
- Claudinéia Soares Debona
- Regina Márcia Paula Valadão
- Gisele Martins Lana
- Karina Abreu Tannure
- Moacyr Wagner Gomes Almeida
- José Carlos Silva
- Carlos Elias Mendonça

Art. 2º A referida comissão terá como atribuições fornecer informações técnicas e monitorar a empresa contratada no processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora Regina Márcia Paula Valadão e a mesma se reunirá de acordo com a necessidade e demanda das partes interessadas (contratante e contratada).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2012.

NILCÉIA MARIA PIZZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 628/2012**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 3107/2011,

RESOLVE:

Considerar autorizada a reassunção da servidora municipal **PEDRINE GUIOTTO VENTURI**, Professor PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 02 de julho de 2012, após cessão ao Município de Atilio Vivacqua - E.S, concedida através da Portaria n.º 623/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 629/2012

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo AGERSA nº. 53 – 24.242/2012,

RESOLVE:

Ceder o servidor municipal **AUGUSTO MILHORATO CALLEGÁRIO**, Auditor Fiscal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, para a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no período de 1º de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Convênio nº 019/2010, com ônus para esta Prefeitura.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 631/2012

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais, constantes na relação anexa, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 631/2012 -1

ABRIL/2012		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMUI PROT. Nº 20.657/2012		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
ILSON JOSÉ SPOLADOR	MOTORISTA	40
JOEVAN BRADOLIM THEODORO	MOTORISTA	40

JUNHO/2012		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG SEQ. Nº 2 – 11.930/2012		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
CARLOS GILBERTO NASCIMENTO MOREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	05
CARLOS ROBERTO FLORES GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	15
DOMINGOS JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA	15
LAURO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	15
MAGNO DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	20
SEBASTIÃO SOARES VIANA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	15

JUNHO/2012		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA SEQs. Nºs. 2 - 12.236/2012 E 2 – 12.017/2012		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
ELOINA CORREA PAIXÃO	TÉC.SERV. ADMINISTRATIVOS ADMINISTRATIVOS	36
LEILA NASCIMENTO RIGONI	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	36
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA BALARINI	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	26

JUNHO/2012		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMASI SEQ. Nº 2 - 11.988/2012		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
CLAUDIO MOTÉ GALO	PEDREIRO ADMINISTRATIVOS	38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012 - Pregão nº 072/2012.

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): FLÁVIO AUGUSTO PABTISTA ME.

OBJETO: Prestação de Serviço para Fornecimento de Impressos Gráficos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:1. SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
2	5705	BLC	Confecção de blocos, medindo 21 x 29,7 cm, impressão 1 x 0 cor, 100 x 1 via, papel offset 63g/m², capa em papel Ag 90 g. Obs: serviço proposto para impressão de até 28 modelos diferentes de arte gráfica	R\$ 2,45	R\$ 13.977,25
17	15000	UND	Confecção de Cartão, medindo 8,5 x 5cm, impressão 1 x 1 cor, papel 120g/m². Obs: serviço proposto para impressão de 01 modelo de arte gráfica.	R\$ 0,01	R\$ 150,00

33	7600	UND	Confecção de Cartão, medindo 13 x 9 cm, impressão 1 x 1 cor, papel Ap 120g/m², com 1 dobra. Obs: serviço proposto para impressão de 01 modelo de arte gráfica.	RS 0,02	RS 152,00
45	10000	UND	Confecção de Cartão, medindo 9,5 x 13 cm, 1 x 0 cor, papel Ap 180g/m². Obs: serviço proposto para impressão de 01 modelo de arte gráfica.	RS 0,02	RS 200,00
Total					RS 14.479,25

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Flávio Augusto Batista – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº. 1-9788 /2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 176/2012.

CONTRATADA: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro de Contenção na Rua Francisco Athayde – Bairro Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 013/2012.

VALOR: R\$ 258.161,74 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade:19.01,Programa de Trabalho:15.451.0029.1.155, Despesa: 4.4.90.51.03.19.

PRAZO: 98 (noventa e oito) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras e Suzana Maria de Souza – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-23.113/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 177/2012.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROMA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro, Drenagem, Pavimentação e Escadaria – Bairro Gilson Caroni – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos

Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 009/2012.

VALOR: R\$ 591.678,93 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade:19.01,Programa de Trabalho:15.451.0029.1.151, Despesa: 4.4.90.51.03.10.

Órgão/Unidade:19.01,Programa de Trabalho:15.451.0029.1.152, Despesa: 4.4.90.51.03.10.

Órgão/Unidade:19.01,Programa de Trabalho:15.451.0029.1.155, Despesa: 4.4.90.51.03.10.

Órgão/Unidade:19.01,Programa de Trabalho:15.451.0029.1.157, Despesa: 4.4.90.51.03.10.

PRAZO: 128 (cento e vinte e oito) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras em exercício e Fábio Guimarães Saller Abreu – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-22.872/2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão nº. 109/2012

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, Bebedouro e Ventilador.

Dia: 26/07/2012 - **Hora:** 09:00 horas.

Pregão nº. 110/2012

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo.

Dia: 26/07/2012 - **Hora:** 14:00 horas.

Pregão nº. 111/2012

Objeto: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem (Sacola plástica)

Dia: 26/07/2012 - **Hora:** 15:30 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/07/2012.

LUCIANA SILVA CONTARINE

Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 166/2012.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO O RECESSO DO ANO LETIVO DE 2012;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ECONOMIZAR RECURSOS COMO ENERGIA E TELEFONE E OUTROS,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o horário de funcionamento na Câmara Municipal, do dia 18 de julho a 31 de julho de 2012, seja de 12h00 às 18h00.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de julho de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2011.

CONTRATADA: ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2011, firmado em 13/07/2011, referente a contratação de empresa com o objetivo de locação de máquinas reprográficas para uso neste Legislativo Municipal.

DATA ASSINATURA: 13/07/2012.

VALOR FRANQUIA GLOBAL: R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais).

VALOR PÁGINA EXCEDENTE: R\$ 0,048 (quatro centavos e oito centésimo de real).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.65 – Serv. Cópias Reprod. Documentos.

VIGÊNCIA: 16/07/2012 à 16/07/2013.

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar Ferrare Cecotti – (Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim), Thiago José Oliosi - Representante Legal (Contratada).

PROCESSOS: 2417/2011 e 2806/2012.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

FLAMINIO GAVA, torna público que obteve à SEMMA a Licença Prévia Nº 042/2009, válida até 20 de Agosto de 2009 para atividade 21.07 -Secagem de café, situada na Faz. Petrópolis s/nº - Burarama - Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF 4673



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**